RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 088/2014.
Autor: Vereador José Gonçalves Trindade.
Ementa: "Dispõe sobre a instituição no Município o Projeto Rede Solidariedade de Proteção à Gestante Baiana, no âmbito da Cidade de Salvador e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a existência do Projeto de Lei n 51/2014, tendo este recebido parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final (CCJRF), bem como a **Lei nº 7.851/2010**, que *" Institui que toda a gestante no Município de Salvador tem direito ao conhecimento e a vinculação à maternidade na qual será realizado seu parto, e em caso de intercorrência pré-natal"* regulamentada pelo **Decreto nº 23.569**, de 09 de dezembro de 2012, versando, dessa forma, acerca do tema consignado na epígrafe. (cópias anexas).

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Por fim, é oportuno observar a disposição prevista no art. 138 e o art. 176 do Regimento Interno (Resolução nº 910/91) desta Casa Legislativa.

- Com efeito, em análise realizada por este Setor, verificamos que o inciso do art. 3º do presente projeto consigna o âmbito de abrangência em município alheio ao de Salvador, sendo oportuno observar a disposição contida no § 1º do art. 178 da Resolução nº 910/90, que preleciona a seguinte redação: **Art. 178**. Os **Projetos de Lei**, de Decreto Legislativo ou de Resolução deverão ser: § 1º Nenhum **dispositivo do Projeto poderá conter matérias estranhas ao objeto** da proposição. (grifo nosso)

Sala das Comissões, em 20 de Maio de 2014.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.